Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 106/2013 Erechim, 20 de Junho de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 100/2013, que Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria com o Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, visando à implantação da Unidade SESC de Saúde Preventiva.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal de Erechim.

PROJETO DE LEI N.º 100/2013.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria com o Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, visando à implantação da Unidade SESC de Saúde Preventiva.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Parceria com o Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, visando à implantação da Unidade SESC de Saúde Preventiva, na Praça Júlio de Castilhos, s/n.º, neste Município, para realizar os seguintes atendimentos:

I – Consultas oftalmológicas;

II – Exames de mamografia;

III – Exames capilares de triglicerídeos, colesterol e glicemia;

IV – Exames citopatológicos de colo de útero;

V – Triagem visual;

VI – Aferição de pressão arterial;

VII – Eletrocardiograma;

VIII – Ecografia abdominal total;

IX – Ecografia abdominal superior;

X – Ecografia vias urinárias;

XI – Ecografia próstata;

XII – Ecografia transvaginal;

XIII – Ecografia obstétrica;

XIV – Ecografia mamária;

XV – Ecografia de tireóide.

§ 1.º O público-alvo serão os comerciários e seus dependentes, preferencialmente com renda de até três salários mínimos, bem como toda comunidade erechinense que necessite de atendimento, com encaminhamento, devidamente, autorizado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º O período de atendimento no Município de Erechim será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir de 24 de julho de 2013 a 23 de agosto de 2013.

§ 3.º Nos dias de reunião da Equipe em Porto Alegre, bem como nos turnos da solenidade de lançamento, não haverá atendimento.

§ 4.º A cópia do Termo de Parceria, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os atendimentos serão feitos conforme a capacidade da Unidade SESC de Saúde Preventiva, que compreende:

I – 480 (quatrocentos e oitenta) Exames de Mamografia;

II – 480 (quatrocentos e oitenta) Consultas Oftalmológicas;

III – 192 (cento e noventa e dois) Exames de Ultrassonografia, sendo:

a) Abdominal superior e total;

b) Vias urinárias;

c) Obstétricas, transvaginal, mama e próstata;

IV – 144 (cento e quarenta e quatro) Exames Citopatológicos;

V – 192 (cento e noventa e dois) Passaportes para Saúde, sendo:

a) Exames de colesterol, glicemia e triglicerídeos;

b) Exames de pressão arterial;

§ 1.º Os exames serão realizados mediante agendamento prévio, através de senhas que serão distribuídas pelo SESC para os comerciários e pelo Município para os demais cidadãos.

§ 2.º Não será fixada qualquer taxa para atendimento à comunidade, em razão do desenvolvimento e execução do Projeto "Unidade SESC de Saúde Preventiva".

Art. 3.º São obrigações do Município de Erechim:

I - Disponibilizar local para instalação da carreta;

II – Providenciar instalação de água, luz e esgoto;

III – Fornecer Alvará de Localização e Sanitário;

IV – Disponibilizar um colaborador para trabalhar na recepção durante o funcionamento da Unidade SESC de Saúde Preventiva;

V – Providenciar segurança local para a carreta no turno da noite e finais de semana;

VI – Disponibilizar equipe de apoio para a montagem da carreta e da tenda;

VII – Disponibilizar equipe de limpeza durante a permanência da Unidade SESC de Saúde Preventiva no Município;

VIII – Providenciar a coleta do lixo;

IX – Distribuir senhas para os exames;

X – Providenciar hospedagem e alimentação da equipe de trabalho, composta de cinco colaboradores.

Art. 4.º São obrigações do SESC/RS:

I – Prestar os serviços em saúde previstos no Termo de Parceria, de segunda à sexta-feira, em sua Unidade Móvel;

II – Definir as diretrizes de atendimento e realizar a supervisão técnica da unidade;

III – Capacitar o pessoal envolvido na atividade no início do funcionamento da unidade móvel na Cidade;

IV – Administrar as necessidades da Unidade Móvel, respondendo pela divulgação do mesmo, por meio de imprensa escrita, falada e televisada, cartazes, folders, outdoors e mala direta, de acordo com sua conveniência;

V – Fornecer material de consumo para os atendimentos;

VI – Disponibilizar uma Enfermeira, duas Técnicas de Enfermagem e duas Técnicas de Radiologia de seu quadro de pessoal;

VII – Realizar a contratação dos profissionais para realização das Consultas Oftalmológicas e dos Exames de Ecografia, bem como os responsáveis pela elaboração dos laudos de mamografia e dos exames citopatológicos de colo de útero;

VIII – Realizar a manutenção da Unidade Móvel;

IX – Disponibilizar as senhas de atendimento para o Município distribuir à população local;

X – Realizar a avaliação da satisfação do cliente, conforme as diretrizes do SESC;

XI – Fornecer serviço de lavanderia para todo material necessário ao desempenho das atividades.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 1030100322.046 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de Junho de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com o Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, visando à implantação da Unidade SESC de Saúde Preventiva, durante os dias 24 de julho de 2013 a 23 de agosto de 2013, na Praça Júlio de Castilhos, s/n.º, em nosso Município.

A Unidade SESC de Saúde Preventiva tem por objetivo realizar ações de saúde preventiva para reduzir o tempo de diagnóstico de problemas de saúde associados às seguintes patologias: câncer de mama, câncer de próstata, câncer de cólo de útero, doenças crônicas não-transmissíveis (hipertensão arterial, diabetes, colesterol e triglicerídeos) e doenças associadas à visão. O público-alvo serão os comerciários e seus dependentes, preferencialmente com renda de até três salários mínimos, bem como toda comunidade erechinense que necessite de atendimento, com encaminhamento, devidamente, autorizado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

A Unidade SESC de Saúde Preventiva disponibilizará os seguintes atendimentos: Consultas oftalmológicas, Exames de mamografia, Exames capilares de triglicerídeos, colesterol e glicemia, Exames citopatológicos de colo de útero, Triagem visual, Aferição de pressão arterial, Eletrocardiograma, Ecografia abdominal total, Ecografia abdominal superior, Ecografia vias urinárias, Ecografia próstata, Ecografia transvaginal, Ecografia obstétrica, Ecografia mamária e Ecografia de Tireóide. Os exames serão realizados mediante agendamento prévio, através de senhas que serão distribuídas pelo SESC para os comerciários e pelo Município para os demais cidadãos. Cabe destacar que não será fixada qualquer taxa para atendimento à comunidade, em razão do desenvolvimento e execução do Projeto "Unidade SESC de Saúde Preventiva".

Salientamos que a Secretaria Municipal de Saúde fez a relação custo/benefício para instalação da Unidade SESC de Saúde Preventiva, sendo que os encargos do Município ficarão em torno de R$ 26.180,00 (vinte e seis mil, cento e oitenta reais), e o custo dos exames e consultas ofertados, se contratados pelo Município, totalizariam R$ 77.040,00 (setenta e sete mil e quarenta reais), sendo:

– 480 exames de mamografia, custo médio unitário de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), totalizando R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais);

– 480 consultas oftalmológicas, custo médio unitário de R$ 46,00 (quarenta e seis reais), totalizando R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais);

- 192 exames de ultrassonografia, custo médio unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);

- 144 exames citopatológicos, custo médio unitário de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), totalizando R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

A Secretaria Municipal de Saúde informou que tem um total de 1.341 (mil, trezentos e quarenta e um) munícipes aguardando consulta com oftalmologista, sendo 649 (seiscentos e quarenta e nove) de julho/2012 a dezembro/2012; 593 (quinhentos e noventa e três) de janeiro/2013 a maio/2013, bem como 99 (noventa e nove) crianças/diabéticos/urgência.

Diante disso, a realização do Termo de Parceria com o SESC, proposto através deste Projeto de Lei, visa dar continuidade ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a qual, hoje, possui demandas reprimidas nas consultas e nos exames ofertados. Além disso, disponibilizará atendimento a outros munícipes, associados ao SESC e residentes em Erechim.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de Junho de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim